

DESPACHO SECRETARIAL nº 089/2016

Referente ao protocolado nº 11.665.607-8.

1. Com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e, com base nas Informações nº 087/2016-GFS/SEDS (fl. 161) e nº 186/2016-DG/SEDS (fl. 163), **reconheço o dever de pagar**, à Prospera Empreendimentos e Participações Societárias S.A. e à Gal Czerny, representada pela Celles Administradora Imobiliária EIRELI - ME., bem como **autorizo** a realização da despesa no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), referente ao imóvel utilizado pelo almoxarifado desta Secretaria, relativo a dezembro de 2015.
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 07 de abril de 2016.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social**
em exercício